

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2015**

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP: 88.015-300, representado neste ato pelo presidente, **Sr. Luiz Alberto de Souza**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 46341528, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 312.020.559-15, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: LEDE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.574.606/0001-45, com sede na Rua Hermes Zepelini nº 93, Barreiros, São José/SC, CEP 88110-050, representada pela sócia empresária **EUNICE LUZ DE ANDRADE**, brasileira, empresária, viúva, portadora do CPF sob o nº 712.490.879-53, residente e domiciliada à Rua Luiz Delfino nº 89, Edifício Orlando Becker, bloco B, apartamento nº 501, Florianópolis/SC, CEP 88015-360, doravante designada LOCADORA, neste ato representado pela empresa Administradora **ANDRADE E SOUSA IMÓVEIS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.693.209/0001-31, estabelecida na Av. Hercílio Luz, 1349, Ed. Barriga Verde – Loja. 01 – CEP 88020-000 – Centro, Florianópolis/SC, doravante designada ADMINISTRADORA; representada pelo Sr. Dalton João de Andrade, CPF nº 245.329.089-49.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93.
- Cláusula Quinta – Do Reajuste (Contrato nº03/2015)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1.1. A partir de **30 de julho de 2019**, o CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 7.402,44** (sete mil quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

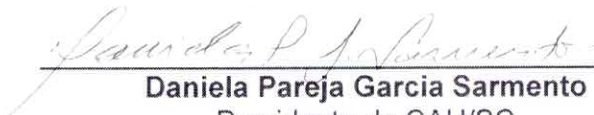
2.1. As despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.010 – Locação de Bens Imóveis e Centro de Custo 3.02.04.001 – Gestão Administrativa do CAU/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento.

Florianópolis, 22 de agosto de 2019.



Daniela Pareja Garcia Sarmento
Presidente do CAU/SC